



PROJETO DE LEI Nº. 008 /2021, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

LIDO NA SESSÃO

387, DO DIA

04/03/2021


PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

“Dispõe sobre a atualização da remuneração por subsídio dos servidores públicos municipais comissionados de Viçosa do Ceará, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o subsídio mensal dos servidores públicos do Município de Viçosa do Ceará ocupantes de cargos de provimento em comissão, cuja remuneração salarial mensal percebida até dezembro de 2020 por estes, seja inferior ao valor acima fixado, tendo como base de referência para realização dos cálculos, a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) trabalhadas.

Art. 2º. A partir do exercício financeiro de 2022 os servidores públicos do Município de Viçosa do Ceará ocupantes de cargos de provimento efetivo e ou em comissão, que percebam salário ou subsídio mensal equivalente ao valor do salário mínimo nacional, terão o valor do salário e ou subsídio reajustados anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo os mesmos índices de reajuste do valor do salário mínimo nacional, estes últimos fixados em Lei Federal ou Medida Provisória.

Art. 3º. A partir do exercício financeiro de 2022 os professores da rede pública de ensino do Município de Viçosa do Ceará terão seus salários-base reajustados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, na mesma proporção de reajuste do piso salarial nacional dos professores, este último fixado por Lei ou ato normativo Federal.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros do art. 1º que retroagem a 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 1º DE MARÇO DE 2021.



José Firmino de Arruda
PREFEITO